



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

## PARECER JURÍDICO 089/2021-JK

### I- Do relatório

Trata-se de parecer solicitado pelo Setor de licitações acerca do recurso administrativo apresentado pela empresa ROGÉRIO AMÉRICO, referente ao processo administrativo 63/2021 – pregão presencial 47/2021 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA E GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA), GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC.

Nas razões de recurso apresentados pela empresa ROGÉRIO AMÉRICO desta que:

- A empresa vencedora, ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL não cumpriu o edital no que tange ao item 8.1.4, letra “B” do edital.
- A empresa vencedora, ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL não cumpriu o edital no que tange ao item 8.1.4, letra “A” e “C” do edital.
- A empresa vencedora, ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL não cumpriu o edital no que tange ao item 8.1.4, letra “D” e “E” do edital

Ao final apresentou requerimentos de praxe.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Em respeito ao contraditório e a ampla defesa foi aberto prazo de contrarrazões para ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL no qual rebate as razões de recurso apresentado.

É o relatório necessário.

### II- Da fundamentação

Antes de entrar no mérito do recurso apresentado, urge observar o interesse recursal do recorrente ROGÉRIO AMÉRICO.

Participaram do certame as empresas ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL, primeira colocada, VIATEC ANALISES TECNICAS EIRELI, segunda colocada, e ROGÉRIO AMÉRICO – ME, terceiro colocado.

Estabelece o artigo quarto da lei de licitações que qualquer licitante poderá manifestar o interesse de recorrer.

Efetivamente a empresa ROGÉRIO AMÉRICO é um licitante, todavia que na fase de lances ficou na terceira colocação.

Desta forma, resta saber se o recorrente (terceiro colocado), possui legitimidade recursal para desabilitar a primeira colocada do certame.

Todavia essa questão vai muito além desta indagação. O ponto cerne é saber se a ROGÉRIO AMÉRICO, possui interesse jurídico no presente recurso administrativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Isso porque, se o recurso apresentado for aceito, a empresa ROGÉRIO AMÉRICO ME, será beneficiada com esta decisão?

A resposta é simples, NÃO. Em sendo aceito o recurso quem terá proveito será a segunda colocada, a empresa VIATEC ANALISES TÉCNICAS EIRELI.

É que o interesse recursal está condicionado a busca na **reforma de decisão que foi contra seus interesses**. Em sendo aceito o recurso apresentado pela ROGÉRIO AMÉRICA ME, ela não terá proveito direto, mas sim o segundo colocado.

Logo sem maiores delongas entendo que a empresa ROGÉRIO AMÉRICO ME não possui legitimidade e interesse recursal para discutir a habilitação da empresa ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL, uma vez que não terá proveito algum com possível desabilitação do licitante.

Ainda que houvesse interesse recursal, entendo que as razões apresentadas pela empresa ROGÉRIO AMÉRICO NÃO MERECEM PROSPERAR.

Segundo a empresa recorrente, a habitação da ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL feriu o item 8.1.4 “a” do edital.

COMPROVANTE DE REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, COM INDICAÇÃO DO OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL COM A PRESENTE LICITAÇÃO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE, O REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

A certidão de pessoa jurídica emitido pelo CREA/SC consta que a ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL, tem como objeto *“engenharia sanitária e ambiental, para desenvolver e participar de atividades projetos e ações que visem, a defesa, preservação, conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável e educação ambiental, prestar serviços, projetos e outras formas de ação técnica, coletiva, pública ou privadas, que promovam a conservação ou a preservação do meio ambiente”*.

Por mais que a certidão do CREA não diga de forma expressa quais seriam essas outras formas de ação técnica, entendo que os outros documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL não deixam dúvidas sobre a sua capacidade técnica de executar o objeto licitado, especialmente o atestado de capacidade técnica fornecidos pela Prefeitura de Pouso Redondo e de Taió.

Desclassificar a ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL nesse caso, a partir dos outros documentos apresentados que comprovam a simetria entre o objeto social desenvolvido pela Associação e o objeto licitado seria ferir a proporcionalidade e a razoabilidade.

A empresa ROGÉRIO AMÉRICO questionada a habilitação sustentando o descumprimento do item 8.1.4 “B”;

CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROFISSIONAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO) COM A EMPRESA, DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Com a devida vênia o contrato de prestação de serviços apresentado pela ASSOCIAÇÃO RIO DO SUL com as senhoras Pietra Marciele de Barros e com a senhora Camila Rodrigues Colla estão devidamente autenticado pela Escritania de Paz do Município de Pouso Redondo, e sua cópia foi conferida pela servidora pública que possui fé pública para dar o “Confere com o original”.

Sustenta ainda o descumprimento do item 8.1.4 “c”;

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, NÃO SUPERIOR À 5 (CINCO) ANOS, DEVIDAMENTE REGISTRO NO CREA DA REGIÃO ONDE OS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS, ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, QUE COMPROVEM QUE A LICITANTE E SEU PROFISSIONAL TENHAM EXECUTADO PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE ADMINISTRATIVA PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, OU AINDA, PARA EMPRESAS PRIVADAS, DE COLETA DE RESÍDUOS URBANOS.

O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora é fornecido pelo Município de Taió/SC.

Segundo o Atestado de Capacidade Técnica fornecida pelo Município de Taió, atesta que A ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL, presta o serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta de resíduos recicláveis, transporte de resíduos e triagem. Consta ainda o nome de Pietra Marciele de Barros como os engenheiros responsáveis pela empresa, ART 7798834-7 com substituição pela ART 7819880-0.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Nota-se assim que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL apresenta estrita simetria com o objeto licitado.

A CAT apresentado pela ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL em nome da profissional PIETRA MARCIELE DE BARROS consta que essa realizou serviços para empresa ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL referente a um contrato com o Município de Taió no ano de 2021, com a empresa ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL referente a um contrato que tem como objeto o atestado de capacidade técnica apresentado no certame.

Assim mais um motivo sem fundamento.

Segundo a empresa recorrente, a habitação da ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL feriu o item 8.1.4 “D” e “E” do edital.

APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E TRIAGEM DOS RESÍDUOS COLETADOS EM LOCAL ADEQUADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (OU DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL.

APRESENTAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE PARA: DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDAS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO. CASO A LICITANTE NÃO FOR DETENTORA DA LAO DE ATERRO SANITÁRIO, ESTA DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

DOMICILIARES, FIRMADO ENTRE A LICITANTE E A EMPRESA DETENTORA DE LAO, VIGENTE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

A empresa apresentou certidão de atividade não constante na resolução CONSEMA 3341/2021 como exige o edital.

Da mesma forma apresentou contrato de prestação de serviço do qual consta o destino final de resíduos.

Assim sendo, entendo que o recurso apresentado pela empresa ROGÉRIO AMÉRICO não merece prosperar pelos diversos motivos acima exposto.

### III- Conclusões

Conforme fundamentação supra, opino não conhecimento pela ausência de interesse recursal da empresa ROGÉRIO AMÉRICO ME e desprovimento das razões recursais.

Parecer meramente opinativo, sujeito à aprovação da Comissão de Licitações e/ou da autoridade superior.

Agronômica/SC, 21 de Setembro de 2021.

**JOEL KORB**  
**OAB/SC 32.561**